



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.736, 26 DE OUTUBRO DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA –
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com arrimo no art. 5º, alínea "i" do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e sob os termos do art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

Considerando que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

Considerando que são casos de *utilidade pública* a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização;

Considerando que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da administração pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

Considerando, que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que a região do Cais, amplamente conhecida em nosso município, possui uma importância fundamental no desenvolvimento econômico de atividades vinculadas ao turismo gastronômico, pesca e contemplação, necessitando de uma repaginação que considere a mobilidade urbana, facilitando o livre e franco acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que, de acordo com o Plano Diretor Municipal, a região do Cais se encontra caracterizada como Zona Industrial Pesqueira e que nesta zona deverão ser promovidas intervenções urbanas, no sentido de garantir a recuperação da orla do rio São Mateus; o acesso público à margem do rio; o tratamento paisagístico da orla do rio; a melhoria do acesso e estacionamento de veículos em geral e de carga, em especial;

Considerando, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com art.s 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar pela via amigável ou judicial, o imóvel urbano, localizado na esquina da rua Muniz Freire com Avenida Cricaré, no loteamento 10, lote 160, da Quadra 27, Centro, distrito da Sede, Município de Conceição da Barra – ES; medindo a área de 341,77m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados), com edificações encravadas compreendendo: unidade 001, medindo 84,00 m² (oitenta e quatro metros quadrados), construída em alvenaria, piso de cerâmica, coberta com telha colonial, portas e janelas de madeira, instalação e elétrica embutida, em regular estado de conservação; e unidade 002, medindo 42,90m² (quarenta e dois metros quadrados e noventa décimos quadrados), construído em alvenaria, piso de cerâmica, sem forro, coberta com telha colonial, instalação hidráulica e elétrica embutida, em regular estado de conservação; com as seguintes confrontações: ao norte: com lote 167; ao Sul: com Avenida Cricaré; ao Leste, com lotes 94 e 126; e a Oeste: com Rua Muniz Freire; imóvel murado, com água encanada, coleta de lixo, rua com calçamento; inscrito no Cadastro de Tributos Imobiliários Municipal sob o nº 01.01.027.0160.001, registrado sob a matrícula nº 6155, fls. 01 e verso, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício "Adolpho Serra", neste município; pertencente aos herdeiros de *Henrique Nunes Coutinho e Stella Arpini Coutinho*.

Art. 2º O objetivo da desapropriação se destina na Revitalização e Melhoria da Mobilidade Urbana da Área do Cais no Município de Conceição da Barra, ES, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º O Município enquanto ente expropriante, dada à relevância e urgência já pontuada neste ato, deverá, utilizadas as vias de direito, imprimir necessárias medidas previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.



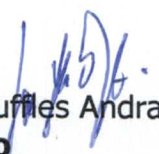
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a Classificação Funcional de nº 15.122.0014.1.0017, Natureza da Despesa nº 4.4.90.61.99 e Recurso de nº 1.604.0000.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito